Exmo Sr. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

Protocolo Geral
Nº 41/51

S.M.I. Expeça-se
13/9/51.
Presidente.

Pelo presente requeiro a V. Exª uma Certidão de inteiro teor, do Parecer nº 95/48, da Comissão de Finanças, em 9 de Dezembro de 1948. (Somente a conclusão do Parecer nº 95/48.)

Nestes termos

P. Deferimento

Pompeia 13 de Setembro de 1951

Antonio Ernesto Michelini

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 13 de 9 de 51.
Entregue em ... de 19..
Recebido em ... de 19..
Arquivado sob o Título ...
SECRETARIA

Certidão expedida
em 17/9/51

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

C E R T I D Ã O

O SENHOR HELIO DE ALMEIDA PRADO, DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO SÃO PAULO, ETC.-

C E R T I F I C A - para os devidos fins, em aten ao requerimento protocolado nº 41/51, que revendo os arquivos da Câma Municipal de Pompéia, constatou a existencia do seguinte documento, d qual foi extraido os dados abaixo: " Parecer nº 95/48 - Conclusão.-Est Comissão é contrária à prorrogação da vigencia da Lei nº 368, visto o -saldo disponivel da mesma não ser suficiente à compra de um automove -novo do tipo reclamado pelo projeto de lei nº 49, e é de parecer que saldo existente deve ter aplicação imediata para o escoamento dos cha dos "vales" existentes em abundancia na Tesouraria Municipal. Este é nosso parecer. Sala das Comissões em 9 de Dezembro de 1948. (aa) Oswa Borges Ferreira, relator da Comissão de Finanças e Orçamento. Concord com o parecer supra. (aa) Oswaldo Borges Ferreira e Floriano, membros SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 1951.-

CÓPIA

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA